



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**Pregão Eletrônico 90012/2026**

### **Esclarecimento 01**

(Enviado pr email em 20/05/2026)

#### **Mensagem do licitante:**

"...**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**QUESTIONAMENTO 04:** Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

**QUESTIONAMENTO 05:** As empresas que dispuserem de Acordo Coletivo devidamente registrado no MTE, poderão utilizá-lo?

**QUESTIONAMENTO 06:** Quanto ao vale transporte, deverá ser considerada a tarifa modal vigente no Rio de Janeiro?

**QUESTIONAMENTO 07:** Tendo em vista não ter sido citada a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento? Sendo facultada, a declaração de dispensa de vistoria deverá ser assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da empresa?..."

#### **Resposta:**

01. Atualmente o serviço é prestado pela empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

02. Sim.

03. Sim, desde que apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

04. O pagamento será efetuado na conta corrente indicada pela contratada. Quanto aos salários dos colaboradores, o pagamento é de responsabilidade do licitante vencedor.

05. Sim. Os Licitantes devem apresentar Convenção(ões) Coletiva(s), vigente(s) à data de abertura da sessão pública, que contenha(m) os cargos do objeto da licitação e que seja(m) relativa(s) ao município de onde será feita a prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



06. A Planilha de Preços a ser apresentada pelo licitante deverá considerar o valor do bilhete único, ou maior, caso assim previsto na respectiva convenção coletiva de trabalho. Sendo assim, devem ser considerados 2 (dois) bilhetes únicos intermunicipais (ida e volta) do Rio de Janeiro, com valor diário mínimo total de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), ou maior, caso assim previsto na respectiva convenção coletiva de trabalho. Para a cotação, considerar 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

07. Conforme item 5 do edital, não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

Michelly de Souza Ferraz

Pregoeira